



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro**  
**Müller**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 322/2025**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO.

**CONTRATADA:** LOJAS QUERO QUERO, CNPJ 96.418.264/0133-89.

**OBJETO:** Para compra emergencial de materiais mobiliário para CASA DE ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 945,00.

**PAGAMENTO:** Integral.

**PRAZO:** Imediato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2096 - 344905242000000 – MOBILIARIO EM GERAL– SEMASH

Portão/RS, 22 de julho 2025.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2025/07/22 07:39:50 -03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO  
**Estado:** RS  
**Cep:** 93180-000

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2025/4882
<b>Data de Entrada:</b>	21/07/2025
<b>Assunto:</b>	Processo de Dispensa de Licitação
<b>Dígito Verificador:</b>	8041

<b>Solicitante:</b>	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
<b>CPF / CNPJ:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>	(51)35004200	<b>Fone Comercial:</b>	(51)997112920
<b>Fax:</b>			<b>Fone Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
<b>Endereço:</b>	R 9 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	229
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Requerente:</b>	48609 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>CPF / CNPJ:</b>		<b>Identidade:</b>	0
<b>Fone Residencial:</b>	(51)35004200	<b>Fone Comercial:</b>	
<b>Fax:</b>			<b>Fone Celular:</b>
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>	R 9 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	229
<b>Bairro:</b>	NAO INFORMADO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	DEPTO COMPRAS
<b>Descrição:</b>	Abertura de Dispensa nº 322/2025, solicitação 3407/2025, com base legal do artigo 75, VIII da lei 14.133/21, para aquisição emergencial de mobiliário para CASA DE ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 21 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO - COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N° 2025/3407**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL**

**OBJETO: PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita à PGM análise e emissão de parecer sobre possibilidade de compra emergencial de instituição de acolhimento institucional por determinação judicial no processo nº 5002940-71.2024.8.21.0155.

Justifica a necessidade para cumprir ordem judicial no processo nº 5002940-71.2024.8.21.0155, conforme decisão:

Ante o exposto, DETERMINO o reacolhimento institucional de L. F. S., L. F. S. e O. F. S., nascidos em 12/12/2019, em entidade que disponha de equipe técnica capacitada para receber crianças com necessidades especiais, preferencialmente no Lar Padilha, onde já estiveram acolhidos anteriormente, ou outra instituição similar, às expensas do Município de Portão.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, § 6º da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou segurança pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized form of the letters "M" and "J".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quanto critica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de compra emergencial, com base no artigo 75, do inciso VIII, § 6º da Lei 14.133, nos termos acima enunciados.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 21 de julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Takeo Sato".

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
Fone: (32) 3211-1000



**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
2ª Vara Judicial da Comarca de Portão**

Rua Cuiabá, 145 - Bairro: Centro - CEP: 93180000 - Fone: (51) 3098-5789 - Balcão Virtual 51-997566220 - Email: frportao2vjud@tjrs.jus.br

**PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO N° 5002940-71.2024.8.21.0155/RS**

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de medida de proteção proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em favor dos trigêmeos L. F. S., L. F. S. e O. F. S., nascidos em 12/12/2019, em desfavor de FABIO SCHNEIDER BADI e ROSEMERI FROZA DA LUZ.

Deferiu-se o pedido inicial, determinando-se o acolhimento institucional dos infantes (evento 8, DESPADEC1).

Após relatórios técnicos favoráveis, determinou-se a desinstitucionalização dos irmãos em favor da genitora (evento 194, DESPADEC1).

Sobrevieram relatórios de acompanhamento familiar do CREAS (evento 224, OFIC1).

Diante da persistente desorganização familiar, o Ministério Público requereu o reacolhimento institucional dos infantes (evento 235, PROMOÇÃO1).

Designada audiência para oitiva da rede de proteção e da genitora, de modo a promover a análise adequada da possibilidade de acolhimento institucional (evento 237, DESPADEC1).

Realizou-se audiência, ocasião em que foi decidido pela manutenção dos protegidos sob a guarda da ré, sem prejuízo de nova análise caso sobreviessem aos autos novos elementos (evento 251, TERMOAUD1).

Sobrevieram novos relatórios técnicos de acompanhamento familiar, oriundos da APAE (evento 258, RELT1), escola (evento 261, OFIC1) e do Conselho Tutelar (evento 261, OFIC2).

O Ministério Público manifestou-se pelo reacolhimento institucional dos irmãos (evento 266, PROMOÇÃO1).

É o relatório.

Decido.

O acolhimento institucional é medida de proteção prevista no art. 101, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicável sempre que os direitos reconhecidos na legislação forem ameaçados ou violados, nos termos do art. 98 do mesmo diploma legal.



**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
2ª Vara Judicial da Comarca de Portão**

Trata-se de medida excepcional e provisória, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, conforme dispõe o §1º do art. 101 do ECA.

No caso em análise, os protegidos foram desacolhidos em 14/03/2025, após relatórios técnicos favoráveis do CREAS e do Lar Padilha, que indicavam evolução significativa da genitora no acompanhamento sistemático realizado.

Contudo, após o desacolhimento, sobrevieram aos autos informações preocupantes acerca da situação dos infantes, notadamente quanto à possível recaída da genitora no uso de substâncias psicoativas e à negligência nos cuidados básicos com os filhos.

Em audiência realizada no dia 04/07/2025, foi oportunizada à genitora a manutenção da guarda dos filhos, com a condição de que frequentasse o grupo para mulheres dependentes no CAPS, mantivesse os atendimentos na APAE, CAPS e CREAS, e que a Rede de Proteção elaborasse relatórios semanais para acompanhamento do grupo familiar.

Ocorre que, mesmo após essa nova oportunidade concedida à genitora, os relatórios técnicos mais recentes demonstram que a situação de negligência persiste.

O Conselho Tutelar, em relatório datado de 15/07/2025 (evento 261, OFIC2), informou que a Laura continua apresentando feridas e muita coceira pelo corpo, conforme atestado pela Pediatra do Centro de Especialidades de Portão/RS. Além disso, a genitora aparentou não entender as orientações médicas necessárias para o tratamento da filha.

Ainda segundo o relatório do Conselho Tutelar, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Gomes de Carvalho observou a falta de higiene das crianças, que muitas vezes chegam à escola com as fraldas sujas e frequentemente sem tomarem banho.

Embora o relatório da APAE (evento 258, RELT2) tenha apontado uma mudança positiva no estado geral da mãe dos trigêmeos, notando que ela se apresentou mais responsável ao diálogo em comparação a encontros anteriores, tal melhora não se mostrou suficiente para garantir os cuidados básicos necessários aos infantes.

Importante destacar que os protegidos são trigêmeos de 5 anos e 7 meses, todos pertencentes ao universo do espectro autista e não verbais, o que demanda cuidados especiais e atenção redobrada.

Nas medidas de proteção, prevalecem os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse do menor, porque o que se busca é a proteção integral do protegido. Além disso, é preciso considerar que o acolhimento institucional é medida extrema, devendo ser guardada para situações excepcionais em que há risco à integridade física e psíquica dos protegidos, o que se verifica no caso concreto.

Assim, diante da persistente situação de negligência, mesmo após diversas intervenções da Rede de Proteção e oportunidades concedidas à genitora, entendo que, neste momento, o reacolhimento institucional dos protegidos é medida que se impõe para



**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
2ª Vara Judicial da Comarca de Portão**

salvaguardar seus superiores interesses.

Ante o exposto, **DETERMINO** o reacolhimento institucional de L. F. S., L. F. S. e O. F. S., nascidos em 12/12/2019, em entidade que disponha de equipe técnica capacitada para receber crianças com necessidades especiais, preferencialmente no Lar Padilha, onde já estiveram acolhidos anteriormente, ou outra instituição similar, às expensas do Município de Portão.

1. Expeçam-se as respectivas guias de acolhimento;
2. Anote-se no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);
3. Expeça-se de ofício à instituição acolhedora, Conselho Tutelar, CREAS, APAE e Assistência Social para realizarem diálogo intersetorial para traçar estratégias à célere reintegração familiar;
4. Intime-se pessoalmente genitora acerca da presente decisão;
5. Determino, ainda, a continuidade do acompanhamento da genitora pelo CAPS e CREAS, com remessa de relatórios mensais a este Juízo.

Comunique-se ao Conselho Tutelar para as providências necessárias quanto ao reacolhimento dos infantes.

Atribuo à presente decisão a qualidade de ofício.

Cumpra-se com prioridade absoluta (art. 152, § 1º, do ECA).

---

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA OLIVEIRA MACIEL MARTINS**, Juíza de Direito, em 16/07/2025, às 16:10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10086786398v3** e o código CRC **0377ebb5**.

---

**5002940-71.2024.8.21.0155**

**10086786398 .V3**



**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/3407**

**Centro de Custo:** 5 - SEMASH

**Usuário Solicitante:** NADIA MARA RODRIGUES PERAZZOLLO (Usuário: nadia.mara)

**Entidade:** Município de Portão

**Data de Cadastro:** 21/07/2025

**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	9	2	8	245	30	1067	1004	344905242000000	MOBILIARIO EM GERAL	2096	R\$945,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		980
Projeto: Reeq. Piso de Média Complexidade											
Órgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Fonte de Recurso: PROGRAMA - CREAS											

**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2096	37156 - ARMÁRIO MULTIUSO. COMPLEMENTO: 2 portas e 4 prateleiras, cor rústico e natura off white Dimensões do produto: 55 x 170 x 32 cm (LxAxP) Material MDP	UN	3,0000	315,0000	945,00
<b>Totalizador do tipo referência</b>				3,0000	315,0000	945,00

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição:** DESCRIÇÃO: COMPRA EMERGENCIAL de mobiliário para a CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.  
JUSTIFICATIVA: A Casa de Abrigo Pequeno Cidadão vem enfrentando um aumento significativo na demanda por acolhimento institucional, tornando imperativa a expansão e adaptação de suas acomodações, bem como estamos enfrentando um caso atípico, necessitando de forma emergencial fazer isolamento por questões de saúde. A recente necessidade de acolher novos indivíduos, exigiu uma solução eficiente e flexível para garantir um ambiente digno e adequado aos abrigados. Diante desse cenário emergencial, a aquisição de mobiliário multiuso se apresenta como a justificativa mais pertinente e eficaz. Este tipo de mobiliário oferece a flexibilidade necessária para otimizar os espaços existentes, transformando-os rapidamente para atender às diversas necessidades da Casa de Abrigo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rodrigo Vandame

LOCAL DE ENTREGA: CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO - RUA JULIO DE CASTILHOS, 6551 - CENTRO - PORTÃO/RS

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004205

**Justificativa:** DESCRIÇÃO: COMPRA EMERGENCIAL de mobiliário para a CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.  
JUSTIFICATIVA: A Casa de Abrigo Pequeno Cidadão vem enfrentando um aumento significativo na demanda por acolhimento institucional, tornando imperativa a expansão e adaptação de suas acomodações, bem como estamos enfrentando um caso atípico, necessitando de forma emergencial fazer isolamento por questões de saúde. A recente necessidade de acolher novos indivíduos, exigiu uma solução eficiente e flexível para garantir um ambiente digno e adequado aos abrigados. Diante desse cenário emergencial, a aquisição de mobiliário multiuso se apresenta como a justificativa mais pertinente e eficaz. Este tipo de mobiliário oferece a flexibilidade necessária para otimizar os espaços existentes, transformando-os rapidamente para atender às diversas necessidades da Casa de Abrigo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rodrigo Vandame

LOCAL DE ENTREGA: CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO - RUA JULIO DE CASTILHOS, 6551 - CENTRO - PORTÃO/RS

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

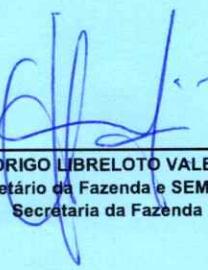
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

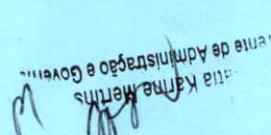
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004205

  
RODRIGO LIBRELOTO VALENTE  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda

  
PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER  
Secretaria Assistência social

  
NADIA MARA RODRIGUES PERAZZOLLO  
SEMASH  
SEMASH

118 - PORTÃO  
LOJAS QUERO QUERO SA  
AV. BRASILIA, 541  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 93180000

## Pedido de Venda

**Código:** 0781640340      **Data:** 21/07/2025      **Dt. Valid.:** 21/07/2025

**Vendedor:**  
125997 - JOCIARA CLAUDETE DOS SANTOS BRATZ

**Cliente:**  
313827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO

### Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VL.	Qtde	Total
196010	MULTIUSO ATUALLE BAHAMAS 2P RUST/NTOFF	PEC		0	P	118	24/07/2025	339,90	3,00	945,00

**Total Mercad.:**  
945,00

**Cond. Pagto.:** 1 - A VISTA      **Desconto:** 74,70      **Juros:** 0,00      **Frete:** 0,00      **Total Geral:** 945,00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>96.418.264/0133-89</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOJAS QUERO-QUERO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de Instituições financeiras</b> <b>45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R BRASILIA</b>	NÚMERO <b>541</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>93.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORAO</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **11:06:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.  
CNPJ: 96.418.264/0218-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:05 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **078B.92B5.283C.03AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL  
DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTO ANGELO**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Endereço: EST BR 472, S/N LINHA TRES LAJEADOS, SANTO CRISTO - RS

CNPJ: 96.418.264/0001-39

Obs.: Para pessoas jurídicas, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos que, aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:**

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Finalidade: Situação Fiscal na Fazenda Estadual**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 259 DEBITO(S):

259 ADM EXIGIBILIDADE SUSPENSA

Identificação do Auditor-Fiscal da Receita Estadual:

Nome: GUILHERME PINTO DA SILVA JUNIOR

Identidade Funcional: 00000323807501

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/8/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35316873  
Autenticação: 45673925





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2025/5075**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** LOJAS QUERO QUERO SA  
**CNPJ:** 96.418.264/0133-89  
**Endereço:** AV BRASIL, 541  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**PORTÃO**

**Dígito Verificador: 1708**

Certidão emitida em: 22/07/2025

Com validade até: 21/08/2025

Data impressão: 22/07/2025 - 07:40

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
LOJAS QUERO QUERO S.A. \*\*\*\*\*  
CNPJ: 96.418.264/0218-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 19 de maio de 2025, às 18h39min



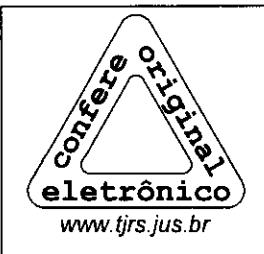
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

19/05/2025 18h39min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001573811571



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 96.418.264/0133-89

**Razão Social:** QUERO QUERO SA  
**Endereço:** RUA BRASILIA 541 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 14/07/2025 a 12/08/2025

**Certificação Número:** 2025071410034891146412

Informação obtida em 22/07/2025 07:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.418.264/0133-89

Certidão nº: 29737824/2025

Expedição: 29/05/2025, às 13:03:28

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.418.264/0133-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08    Telefone: (51) 3500-4206

Departamento: Departamento de  
Compras

Relatório de Cotação: cotação rápida 3332

Pesquisa realizada entre 21/07/2025 13:56:22 e 21/07/2025 13:57:20

Finalizado no dia 21/07/2025 (13:57:31) (IP: 18.111.148.184)

Item 1: sapateira multiuso em mdf com portas, de alta densidade, resistente a umidade e desgaste, design minimalista e elegante, base sólida para evitar inclinação, superfície lisa.

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
					2 / 6	1	R\$ 474,00 (un)	R\$ 474,00
1	MUNICIPIO DE BOSSOROCA	0048-2025- BOSSOROCA- RS- MUNICIPIO DE BOSSOROCA- PREGÃO ELETRÔNICO	01/07/2025	R\$ 579,00				
2	18.114.215/0001-07 - Prefeitura Municipal de Pedra Dourada	53321- Prefeitura Municipal de Pedra Dourada- 162025- 82025	18/02/2025	R\$ 369,00				
Valor Unitário				R\$ 474,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 474,00			
					Valor Global: R\$ 474,00			

Detalhamento dos Itens

Item 1: sapateira multiuso em mdf com portas, de alta densidade, resistente a umidade e desgaste, design minimalista e elegante, base sólida para evitar inclinação, superfície lisa.

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sapateira multiuso em mdf com portas, de alta densidade, resistente a umidade e desgaste, design minimalista e elegante, base sólida para evitar inclinação, superfície lisa.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 579,00



Relatório gerado no dia 21/07/2025 13:57:31 (IP: 187.111.148.184)  
Código Validador: K9h2taSw9AmPQm1WavOvnIDW0IKYvesmpRbzJc%2bKR%2tYq+U8nPjm6WA%3d%3d  
<http://www.lancamentoem.com.br/CertificadoAutenticidade?token=k9h2taSw9AmPQm1WavOvnIDW0IKYvesmpRbzJc%2bKR%2tYq+U8nPjm6WA%3d%3d>

Órgão: MUNICÍPIO DE BOSSOROCA	Data: 01/07/2025 08:01	
Objeto: Objetivando futuras aquisições de móveis (cadeiras e armários), conforme necessidade das Secretarias da Administração Municipal	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: ARMÁRIO MULTIUSO ARMÁRIO MULTIUSO ORGANIZADOR COM PRATELEIRAS E PORTA VASSOURA ALTURA ENTRE 160 CM A 190 CM LARGURA ENTRE 60 CM A 90 CM PROFUNDIDADE ENTRE 34 CM A 47 CM MATERIAL MDF/MADEIRA - ARMÁRIO MULTIUSO ARMÁRIO MULTIUSO ORGANIZADOR COM PRATELEIRAS E PORTA VASSOURA ALTURA ENTRE 160 CM A 190 CM LARGURA ENTRE 60 CM A 90 CM PROFUNDIDADE ENTRE 34 CM A 47 CM MATERIAL MDF/MADEIRA	SRP: SIM	
	Identificação: 0048-2025-BOSSOROCA-RS-MUNICÍPIO DE BOSSOROCA-PREGÃO ELETRÔNICO	
	Lote/Item: 3/	
	Ata: Link Ata	
	Homologação: 01/07/2025 11:20	
	Fonte: <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	
	Quantidade: 11	
	Unidade: UN	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.936.352/0001-07 *VENCEDOR*	LOTTERMAN E REIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 510,00
33.492.887/0001-31	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	R\$ 514,00
29.495.115/0001-86	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	R\$ 579,00
20.315.728/0001-10	KARINE XAVIER PIVA	R\$ 1.000,00
11.175.931/0001-47	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 5.140,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 369,00	
CNPJ: 18.114.215/0001-07	Data: 18/02/2025 09:00	
Órgão: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada	Modalidade: Pregão	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.	SRP: SIM	
Descrição: SAPATEIRA MULTIUSO EM MDF COM PORTAS, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE, BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA. - SAPATEIRA MULTIUSO EM MDF COM PORTAS, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE, BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA.	Identificação: 53321-Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-162025-82025	
	Lote/Item: 95/1	
	Ata: Link Ata	
	Homologação: 08/04/2025 14:22	
	Fonte: <a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	
	Quantidade: 15	
	Unidade: UN	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.598.187/0002-04 *VENCEDOR*	DAIANE MARTINS GOMES 07656709681	R\$ 369,00

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regularimentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras  
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> *Data: 21/07/2025*  
Acessar a fonte 13:57:20  
[aqui](#)

2 - Litar Digital  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa) *Data: 21/07/2025*  
Acessar a fonte 13:56:22  
[aqui](#)



**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 22/07/2025**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2096**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2096**

**Dados da Dotação**

**Descrição:** MOBILIARIO EM GERAL  
**Categoria:** 344905242000000  
**Orgão:** 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Dotação Principal:** 980 - MOBILIARIO EM GERAL  
**Fonte Recurso:** 1004 - PROGRAMA - CREAS

**Contabilidade**

**Crédito:** 19.016,72  
**Orçamento:** 20.000,00  
**Especial:** 0,00  
**Extraordinário:** 0,00  
**Suplemento:** 0,00  
**Reduzido:** 0,00  
**Utilizado:** 18.071,72  
**Reserva:** 0,00  
**Total Disponível:** 1.928,28

**Compras**

**Solicitações tramitadas sem Licitação:** 0,00  
**Licitações sem OC:** 0,00  
**OC não empenhada:** 945,00  
**Total Disponível:** 983,28



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Roque Pinto Bratz, Chefe do Setor de Convênios e Contratos, em obediência ao que dispõe o art.72 e 75 VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Para compra emergencial de materiais mobiliário para CASA DE ABRIGO PEQUENO CIDADÃO. Justifica-se a escolha das contratadas LOJAS QUERO QUERO, CNPJ 96.418.264/0133-89, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica dos contratados, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

1. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas em comparação à pesquisa efetuada na plataforma banco de preços, está compatível com os praticados no mercado.

2. Os produtos fornecidos pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham influenciar nas escolhas, ficando está vinculada a verificação da habilitação. Além disso, as escolhas dos Fornecedores se deram principalmente pela disponibilidade de atendimento e pela emergencialidade.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 21 de julho de 2025.

ROQUE PINTO  
BRATZ:34908161020

Assinado de forma digital por  
ROQUE PINTO  
BRATZ:34908161020  
Dados: 2025.07.22 07:40:58 -03'00'

Roque Pinto Bratz  
DPTO DE COMPRAS E LICITACOES

PCXL ERROR

WARNING: IllegalMediaSize


**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/3407**
**Centro de Custo:** 5 - SEMASH**Usuário Solicitante:** NADIA MARA RODRIGUES PERAZZOLLO (Usuário: nadia.mara)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 21/07/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	9	2	8	245	30	1067	1004	344905242000000	MOBILIARIO EM GERAL	2096	R\$945,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		980

Projeto: Reeq. Piso de Média Complexidade

Órgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: PROGRAMA - CREAS

**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2096	37156 - ARMÁRIO MULTIUSO. COMPLEMENTO: 2 portas e 4 prateleiras, cor rústico e natura off white Dimensões do produto: 55 x 170 x 32 cm (LxAxP) Material MDP	UN	3,0000	315,0000	945,00
<b>Totalizador do tipo referência</b>				3,0000	315,0000	945,00

**Complemento e Assinaturas****Descrição:** DESCRIÇÃO: COMPRA EMERGENCIAL de mobiliário para a CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.

JUSTIFICATIVA: A Casa de Abrigo Pequeno Cidadão vem enfrentando um aumento significativo na demanda por acolhimento institucional, tornando imperativa a expansão e adaptação de suas acomodações, bem como estamos enfrentando um caso atípico, necessitando de forma emergencial fazer isolamento por questões de saúde. A recente necessidade de acolher novos indivíduos, exigiu uma solução eficiente e flexível para garantir um ambiente digno e adequado aos abrigados. Diante desse cenário emergencial, a aquisição de mobiliário multiuso se apresenta como a justificativa mais pertinente e eficaz. Este tipo de mobiliário oferece a flexibilidade necessária para otimizar os espaços existentes, transformando-os rapidamente para atender às diversas necessidades da Casa de Abrigo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rodrigo Vandame

LOCAL DE ENTREGA: CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO - RUA JULIO DE CASTILHOS, 6551 - CENTRO - PORTÃO/RS

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004205

**Justificativa:** DESCRIÇÃO: COMPRA EMERGENCIAL de mobiliário para a CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO.

JUSTIFICATIVA: A Casa de Abrigo Pequeno Cidadão vem enfrentando um aumento significativo na demanda por acolhimento institucional, tornando imperativa a expansão e adaptação de suas acomodações, bem como estamos enfrentando um caso atípico, necessitando de forma emergencial fazer isolamento por questões de saúde. A recente necessidade de acolher novos indivíduos, exigiu uma solução eficiente e flexível para garantir um ambiente digno e adequado aos abrigados. Diante desse cenário emergencial, a aquisição de mobiliário multiuso se apresenta como a justificativa mais pertinente e eficaz. Este tipo de mobiliário oferece a flexibilidade necessária para otimizar os espaços existentes, transformando-os rapidamente para atender às diversas necessidades da Casa de Abrigo.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rodrigo Vandame

LOCAL DE ENTREGA: CASA ABRIGO PEQUENO CIDADÃO - RUA JULIO DE CASTILHOS, 6551 - CENTRO - PORTÃO/RS

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004205

**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
 Secretário da Fazenda e SEMICMA  
 Secretaria da Fazenda

**Kátia Manne Martins**  
 Presidente Administração e Governo

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER**  
 Gerente Assistência Social

**NADIA MARA RODRIGUES PERAZZOLLO**  
 SEMASH  
 SEMASH